LEI Nº 088/2010

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 020/95".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,*

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1° - *O Parágrafo Único do Artigo 163 da Lei Municipal nº 020/95, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 163 -** ...*

Parágrafo Único *– A critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, a função sindicante poderá ser atribuída a comissão de servidores, composta de no máximo 05 (cinco)".*

Art. 2º - *O Artigo 166 da Lei Municipal nº 020/95, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 166 -** O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de 05 (cinco) servidores estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles o seu presidente.*

..."

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Júlio César Viero Ruivo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 / 10 / 2010

Ademar Geraldo Canterle
Secretário Interino de Gestão